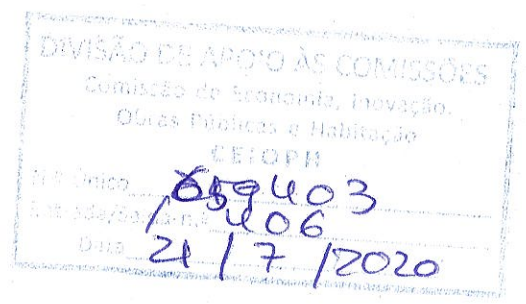




**Proposta de Lei n.º 42/XIV/1.ª**

**Altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda nos contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**



Artigo 2.º

[...]

«Artigo 8.º

[...]

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- Os senhorios cujos arrendatários deixem de pagar as rendas nos termos dos números 1 a 3 deste artigo, podem solicitar a concessão de uma linha de crédito com custos reduzidos, a regulamentar, para suportar a diferença entre o valor da renda mensal devida e o valor resultante da aplicação ao rendimento mensal ou à faturação mensal do senhorio, de uma taxa de esforço máxima de 35%, cuja demonstração é efetuada nos termos da portaria a aprovar pelo membro do governo responsável pela área da economia.



Lisboa, 21 de julho de 2020

Os Deputados e as Deputadas

Carlos Pereira

Hugo Costa

Hugo Carvalho

Marina Gonçalves